



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED

Termo de Execução Descentralizada
UFBA/IPHAN
Instituto de Ciência da Informação – ICI/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Partícipe: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
UG: 343007/40401 – IPHAN/BA
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Objeto: Tratamento, Acondicionamento e Digitalização de Acervos Arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia
Vigência: 25/10/2023 até 25.04.2025
Data de Assinatura: 25/10/2023
Publicação: 28.11.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5025 - Cultura - Área Finalística 2023
20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
PO: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural **PTRES:** 226054
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Código do PI: C20ZH1IP030
Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, SUPERINTENDENTE DO IPHAN-BA e
PENILDON SILVA FILHO – VICE-REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA n° 332/2023

COORDENADOR: IVANA BITTENCOURT DOS SANTOS SEVERINO – SIAPE n° 3295651 – ICI/UFBA



Ministério da Cultura
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
 Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia – IPHAN/BA**

CNPJ: **26.474.056/0008-48**

Endereço : **Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/ Ba, CEP: 40.0024-080**

Nome da autoridade competente: **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz**

Número da matrícula: **1331023**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação Técnica do Iphan na Bahia**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria MINC nº 580 de 10/04/2023.**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **343007/40401 – IPHAN/BA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **343007/40401 – IPHAN/BA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia – UFBA**

CNPJ: **15.180.714/0001-04**

Endereço: **Rua Augusto Viana, S/N. Canela – Palácio da Reitoria. CEP : 40.110-060**

Nome da autoridade competente: **Penildon Silva Filho**

Número da matrícula: **2361573**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciência da Informação – ICI/UFBA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria nº 223, matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Tratamento, acondicionamento e digitalização de acervos arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 25 de outubro de 2023

Fim: 25 de abril de 2025

6. VALOR DO TED:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 226054

Código do PI: C20ZH1IP030

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

01 (um) laboratório portátil de tratamento e digitalização de documentos no Instituto da Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PENILDON SILVA FILHO

Vice-Reitor da UFBA

Responsável Unidade Descentralizada

Salvador, 25 de outubro de 2023.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

Responsável Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 26/10/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4773821** e o código CRC **2228BECB**.

<



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia – IPHAN/BA**

CNPJ: **26.474.056/0008-48**

Endereço : **Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/ Ba, CEP: 40.0024-080**

Nome da autoridade competente: **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz**

Número da matrícula: **1331023**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan na Bahia.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria MINC nº 580 de 10/04/2023.**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **343007/40401 - IPHAN/BA**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **343007/40401 - IPHAN/BA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia – UFBA**

CNPJ: **15.180.714/0001-04**

Endereço: **Rua Augusto Viana, S/N. Canela – Palácio da Reitoria. CEP : 40.110-060**

Nome da autoridade competente: **Penildon Silva Filho**

Número da matrícula: **2361573**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto da Ciência da Informação - ICI/UFBA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria nº 223, matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

3. OBJETO:

Tratamento, acondicionamento e digitalização de acervos arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Execução de diagnóstico, higienização, classificação, digitalização, descrição e acondicionamento dos documentos textuais, iconográficos (fotografias), cartográficos, entre outros, que compõem o acervo arquivístico do próprio órgão. São documentos fundamentais para conhecimento dos bens tombados e registrados pelo Iphan, bem como das ações de pesquisa, fiscalização, restauração e salvaguarda, realizadas desde 1938. O trabalho será desenvolvido ao longo de 12 meses e mobilizará equipe de bolsistas docentes e discentes da Universidade Federal da Bahia sob supervisão da equipe técnica IPHAN-BA.
- Montar um laboratório de tratamento e digitalização de documentos no ICI- Instituto da Ciência da Informação

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A falta de um plano de gestão e de equipe especializada nos últimos dez anos para o tratamento de acervo arquivístico do Iphan prejudicou o acesso de pesquisadores e do próprio órgão a documentos fundamentais para conhecimento dos bens tombados e registrados pelo Iphan, bem como das ações de pesquisa, fiscalização, restauração e salvaguarda, realizadas desde 1938. Por isso a necessidade urgente dessa intervenção, que acontece em diferentes etapas: identificação, classificação, conservação, descrição, digitalização, acondicionamento e armazenamento.

A exposição desses conjuntos documentais às condições insalubres por tempo prolongado exige ação urgente de higienização e acondicionamento, com material específico para esse fim e em local apropriado. A partir das ações de conservação realizadas, orientar procedimentos de conservação que possam ser realizadas nos monumentos, assim como a elaboração de novos projetos para atender diferentes casos de pesquisas que não possam ser contemplados diretamente por essa ação. Além de promover o estudo de diretrizes e técnicas de conservação preventiva, curativa e de restauro em suporte de papel, a partir dos casos exemplares tratados durante este projeto, e da leitura crítica de materiais bibliográficos (livros técnicos), proporcionar a formação de novos conservadores, mediante a composição de equipes de estágio da UFBA.

A necessidade de dar acesso a esses conjuntos documentais é outra meta importante, não só pelo valor do patrimônio cultural que representam, mas por se tratar de documentos públicos. Portanto, propõe-se um plano que prevê o tratamento documental, a digitalização e a disseminação desses documentos, de modo a instrumentalizar o Iphan com relação aos pedidos de consulta ao seu acervo, tanto os advindos dos demais órgãos públicos, como da comunidade em geral. O conjunto documental tratado e organizado torna-se importante fonte de consulta para o estudo das políticas públicas e das práticas do Estado no campo da preservação do Patrimônio Cultural baiano e brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

1 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Formação de mão-de-obra e treinamento da Equipe						
Etapa 1.1	Composição e Capacitação da equipe de trabalho	UN	01	R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos Reais)	R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos Reais)	25/Out/2023	25/Abr/2025
Meta 2	Estruturação dos espaços de trabalho e desenvolvimento das ações						
Etapa 2.1	<ul style="list-style-type: none"> Higienização e ações corretivas de documentos; Classificação dos documentos por item; Elaboração de instrumento de controle para recuperação da informação classificada; Preparação de laboratório para digitalização; Digitalização dos conjuntos documentais classificados; Elaboração de instrumentos de pesquisa; 	UN	01	R\$ 437.525,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco Reais)	R\$ 437.525,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco Reais)	25/Out/2023	25/Abr/2025

	• Acondicionamento e armazenamento do acervo tratado.						
Meta 3	Difusão e apresentação pública da ação						
Etapa 3.1	Entrega dos relatórios finais do projeto, do inventário do acervo e organização de evento para apresentação do resultado da pesquisa	UN	01	R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	25/Out/2024	25/Abr/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro -2023	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - desembolso integral
DESPESAS DO PROJETO + DOAP FAPEX	R\$ 925.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO UFBA (7,5%)	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	R\$ 925.000,00
339039	SIM	R\$ 75.000,00
TOTAL	<i>Observação:</i> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.	R\$ 1.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Salvador, 25 de outubro de 2023

PENILDON SILVA FILHO

Vice-Reitor da UFBA

Responsável Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Salvador, 25 de outubro de 2023

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

Responsável Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 26/10/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4758362** e o código CRC **06DAF35E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 103 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 10 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para execução do Projeto “Tratamento, Acondicionamento e Digitalização de Acervos Arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia”, realizado pelo Instituto de Ciência da Informação - ICI/UFBA e coordenado por a IVANA BITTENCOURT DOS SANTOS SEVERINO - SIAPE nº 3295651.

Fiscal: Maria Isabel de Jesus Sousa Barreira. Professora Magistério Superior. 2086047.

Suplente: Maíra Salles de Souza. Professora Magistério Superior. 2294365.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

Penildon Silva Filho

Vice - Reitor no exercício do cargo de Reitor

(Assinado eletronicamente em 06/10/2023 13:23)

(Assinado eletronicamente em 10/01/2024 18:01)
ISABELE GONDIM MEIRELLES
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matrícula: 3060812

Processo Associado: [23066.065413/2023-75](#)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **103**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/01/2024** e o código de verificação: **3a262f22c1**